



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2026 QUE FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP, POR MEIO DO PROJETO INSTITUTO CONFÚCIO/UNESP.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação Substituto, Samuel Ralize de Godoy, doravante denominada **SECRETARIA** e a **FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP (FEU)**, por meio do Projeto Instituto Confúcio na UNESP, inscrita no CNPJ sob nº 54.069380/0001-40, situada na Rua: Praça da Sé, nº 108, Bairro: Centro - SP, CEP:01001-900, neste ato representada por seu representante legal ao final identificado, doravante denominada **FEU** resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº 148233034 do Processo nº 6016.2025/0123091-5 nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Acordo de Cooperação consiste na conjugação de esforços visando promover a cultura, o ensino e a disseminação da língua chinesa na cidade de São Paulo por meio dos CELPs ou fomentando e apoiando projetos de contraturno nas Escolas Municipais, em consonância com o descrito no Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste termo;
- 1.2. A execução **AÇÕES** não envolverá transferência de recursos entre as Partes ou ônus financeiro para a **SECRETARIA**;

CLÁUSULA SEGUNDA - PÚBLICO ALVO

- 2.1. Ofertar cursos de língua chinesa exclusivamente para alunos matriculados na Rede Municipal de São Paulo nas dependências dos CELPS ou Escola Municipais de Ensino Médio;
- 2.2. Ofertar curso de língua chinesa para uma turma de professores com mínimo 20(vinte) e máximo 30(trinta) pessoas da Rede Municipal de Educação;

DS
JHBG

DS
WDSA

2.3. Conceder desconto de 20%(vinte) aos servidores da SME nos valores vigentes em qualquer turma regular aberta no Instituto Confúcio na Unesp (presencial ou on-line) limitando a 50%(cinquenta) das vagas por turma;

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO EDITORA UNESP-FEU

- 3.1.1. Executar as ações previstas no Plano de Trabalho.
- 3.1.2. Prestar contas, por meio do envio de relatórios, nos termos do PLANO DE TRABALHO, objeto deste acordo, no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria;
- 3.1.3. Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerçam suas atividades, ações e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, bem como as demais parcerias celebradas com o Poder Público nos termos da legislação em vigor.
- 3.1.4. Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos, não gerando ônus e nem custos à **SECRETARIA**;
- 3.1.5. Disponibilizar 03(três) professores de Língua Chinesa para lecionarem nos Centros de Estudos de Língua Paulistanos (CELPS);
 - 3.1.5.1 Cada professor tem a carga horária de 16(dezesseis) horas-aulas, de 45(quarenta e cinco) minutos por semana para o exercício das atividades;
- 3.1.6. Ofertar 01(uma) turma do curso para um grupo de professores da língua chinesa, com número mínimo de 20(vinte) e no máximo de 30(trinta) pessoas, selecionados pela SME;
- 3.1.7. Articular com SME, conforme disponibilidade do Instituto, ações Culturais, eventos de divulgação da língua e cultura chinesas;
- 3.1.8. Promover encontros periódicos para alinhar ações de desenvolvimento do projeto ou quando necessários e solicitados por uma das partes;
- 3.1.9. Desenvolver os cursos de chinês conforme o planejamento acordado;

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

- 3.2.1. Acompanhar, validar, apoiar e avaliar a execução da parceria em consonância com o Plano de Trabalho parte integrante do presente Termo;
- 3.2.2. A SME compromete-se a comunicar a Controladoria Geral do Município a formalização deste Acordo sem repasse de recurso financeiro;

DS
JABG

DS
WDSa

- 3.2.3. Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução das **AÇÕES**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 3.2.4. Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento;
- 3.2.5. Acompanhar junto à **FEU** todas as etapas do desenvolvimento do **PROJETO**;
- 3.2.6. Promover a divulgação do **PROJETO**, empreendendo esforços para atingir as metas do item 2.1 em todas as fases/etapas da parceria;
- 3.2.7. Selecionar, no mínimo, 20(vinte) e no máximo (trinta) professores para o Curso de língua chinesa;
- 3.2.8. Apresentar, sempre que solicitado, números de pessoas envolvidas com o ensino - aprendizagem de chinês como língua estrangeira no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Paulo;
- 3.2.9. Promover encontros periódicos para alinhar ações de desenvolvimento do projeto ou quando necessários e solicitados por uma das partes;
- 3.2.10. Articular contato do Instituto Confúcio na Unesp com professores e coordenadores de CELP envolvidos com ensino-aprendizagem da língua chinesa, realizando também divulgação ao público geral por meio dos canais de comunicação da SME;
- 3.2.11. Acompanhar o desenvolvimento da parceria por meio dos relatórios e resultados alcançados;
- 3.2.12. Comprometer-se a divulgar amplamente as atividades, de modo a prover pelo menos 80(oitenta) alunos por professor, sendo 240(duzentos e quarenta) para os 03(três) professores;
- 3.2.13. Comprometer-se a ofertar os cursos, objeto do presente Acordo de Cooperação, somente ao público elencado na Cláusula Segunda;

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO.

- 4.1. O acompanhamento comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pelo **INSTITUTO CONFÚCIO NA UNESP**, pela **SECRETARIA** por meio do Núcleo **SME/COCEU** e pela **SME**.
- 4.2. A **SECRETARIA** realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceria, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14

DS
JABG

DS
WDSA

4.3. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

**INSTITUTO CONFUCIO NA UNESP/ FUNDAÇÃO EDITORA
UNESP**

Nome: Thiago Fernandes Braz

E-mail: thiago.braz@unesp.br

**INSTITUTO CONFUCIO NA UNESP/ FUNDAÇÃO EDITORA
UNESP**

Nome: Luís Antônio Paulino

E-mail: luis.paulino@unesp.br

SME/COCEU/NTFC/CELP

Nome: Ana Katy Lazare Gabriel

E-mail: ana.katy@sme.prefeitura.sp.gov.br

SME/COCEU/NTFC

Nome: Victor Cardozo Carvalho

E-mail: victor.carvalho@sme.prefeitura.sp.gov.br

4.4. Qualquer alteração de endereço e/ou representante designado deverá ser formalmente comunicada à parte contrária independentemente de aditamento próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por igual período mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao encerramento da parceria.

^{DS}
JABG

^{DS}
WDSa

CLÁUSULA SEXTA: DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA

- 6.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência das Partes.
- 6.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das Partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 7.1. Fica obrigatória a observância da Lei de Proteção de Dados em conformidade com o Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022) na execução da presente parceria, especialmente nos termos das cláusulas a seguir.
- 7.1.1. É vedado à ENTIDADE PARCEIRA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução de finalidade distinta daquela do objeto da parceria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, devendo em caso de acesso não autorizado ou de outras intercorrências, a ENTIDADE PARCEIRA comunicar a ADMINISTRAÇÃO para adoção das providências dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados.
- 7.1.2. A ENTIDADE PARCEIRA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais repassados em decorrência da execução da parceria, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento termo celebrado entre as partes.
- 7.1.3. A ENTIDADE PARCEIRA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados, do Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022), e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados ou colhidos para execução da parceria.

CLÁUSULA OITAVA: ANTICORRUPÇÃO

- 8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de

DS
JABG

DS
WDSA

outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA NONA: DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 9.1. O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.
- 9.2. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer das partes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados pela outra parte no **PROJETO**, objeto deste Acordo, sendo certo que cada parte deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência da **FUNDAÇÃO EDITORA UNESP** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 9.3. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do Acordo de Cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.
- 9.4. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- 9.5. O presente Acordo não envolve o repasse de recursos financeiros entre as Partes.
- 9.6. Em caso de assinatura digital, quer de todas as assinaturas, quer de parte das assinaturas, os PARTÍCIPES, neste ato, declaram admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura digital através da plataforma de assinatura digital, e, em caso de assinatura digital apenas de parte das assinaturas, admitem e concordam, também, com este modelo híbrido de assinaturas - assinatura(s) digital(is) e manuscrita(s), pelo que reconhecem, desde já, a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste instrumento assinado da forma como se completar, ainda que sem a aplicação de certificado digital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1.** Fica eleito o foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários decorrentes da execução da parceria, estabelecendo obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

DS

JHBG

DS

WDSa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED - DIPAR da **SECRETARIA**.

São Paulo, 13 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
SAMUEL RALIZE DE GODOY
Data: 15/01/2026 15:02:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETARIA
SAMUEL RALIZE DE GODOY
Secretário Municipal de Educação
Substituto

DocuSigned by:

JÉZIO HERMANI BONFIM GUTIERRE
D1283780F6504CF...

FUNDAÇÃO EDITORA UNESP
JÉZIO HERMANI BONFIM GUTIERRE
Diretor-Presidente

Testemunhas:

DocuSigned by:

William de Souza Agostinho
D0ECFA1374F64A8...

Nome: William de Souza Agostinho

william.agostinho@unesp.br

Documento assinado digitalmente



LARISSA GABRIELE PIRAO VRUCK
Data: 14/01/2026 17:11:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:

PLANO DE TRABALHO

Termo de Cooperação entre o Instituto Confúcio na Unesp / Fundação Editora da Unesp e a Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo

1. Identificação do Objeto e justificativa

O presente Aditivo ao Termo de Cooperação visa a implementação da parceria entre o Instituto Confúcio na Unesp e a Secretaria Municipal de Educação (SME) da cidade de São Paulo, com o objetivo de promover a cultura, o ensino e a disseminação da língua chinesa, bem como proporcionar formação de professores e servidores da SME. Esta iniciativa está alinhada com a missão do Instituto Confúcio na Unesp de difundir a cultura chinesa e fortalecer os laços de amizade entre o Brasil e a China.

No que tange a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, o presente Termo de Cooperação contempla artigo 5º da Lei Nº 17.257, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe acerca de futuras parcerias para a consecução da Escola de Idiomas do Município de São Paulo em seus Centros de Estudos de Línguas Paulistanos (CELPs), inseridos nos Polos de Formação nos CEUs. Nesse artigo, encontra-se a seguinte asserção, que justifica a proposição deste Plano de Trabalho: “Para atender ao disposto nesta Lei, bem como para a capacitação metodológica e linguística, nos níveis de habilitação e aperfeiçoamento de professores para o ensino das línguas estrangeiras referidas no art. 2º, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias e convênios com instituições, universidades ou órgãos públicos, bem como termos de colaboração ou acordos de cooperação com consulados, universidades e instituições privadas, dedicadas ao ensino de idiomas e à divulgação de culturas estrangeiras, observadas as disposições legais pertinentes”. Ademais, este termo de Aditamento ao Acordo de Cooperação também contempla o expresso na Portaria SME Nº 5.877, de 7 de outubro de 2014, que versa sobre a organização de projetos de línguas estrangeiras na Rede Municipal.

Nesse sentido e tendo em vista a promulgação da referida Lei, mas também considerando a Portaria SME Nº 5.877, de 7 de outubro de 2014, que versa sobre a ainda vigente, esta proposta de Plano de Trabalho tem como objeto o aditamento do Acordo de Cooperação, nº 10/2024 que inclui: a manutenção da oferta de aulas de língua chinesa nos CELPs e/ou em Unidades Educacionais, de um programa de apoio didático-metodológico a professores, assistentes pedagógicos, coordenadores de polo e secretários acadêmicos de polo de formação que estejam diretamente envolvidos nas ofertas de cursos de línguas do CELP e coordenadores pedagógicos envolvidos com ensino- aprendizagem da língua coreana em Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Paulo.

Sendo assim, é do interesse da municipalidade colaborar para a expansão da língua e da cultura chinesa na cidade de São Paulo, seja por meio dos CELPs ou fomentando e apoiando projetos de contraturno em EMEFs (Escolas Municipais de Ensino Fundamental) e/ou EMEFMs (Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio), bem como oferta de atividades extras de difusão da língua e da cultura chinesa em eventos

DS
JABG

do Instituto Confúcio ou eventos de língua e cultura da Secretaria Municipal de Educação.

2. Histórico do Proponente

O Instituto Confúcio é uma instituição sediada na China, com o objetivo de promover o ensino da língua e cultura chinesas. O Instituto Confúcio na Unesp foi criado por meio de um convênio entre a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (Unesp) e a Universidade de Hubei, com o apoio da “Fundação de Educação Internacional Chinesa”. Inaugurado em novembro de 2008, o instituto faz parte de uma rede internacional de mais de 500 Institutos Confúcio presentes em 146 países, que têm por missão o ensino e a promoção da língua e da cultura chinesa. É o órgão no Brasil autorizado pelo governo da China a aplicar os exames de proficiência de língua chinesa (HSK, HSKK e YCT).

Atualmente, o Instituto Confúcio na Unesp atende alunos da universidade e da comunidade e também está presente nas cidades de Manaus-AM e São Luís-MA, por meio de convênios assinados com a Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e a Universidade Federal do Amazonas (UFAM).

As atividades do Instituto compreendem o ensino do mandarim, a divulgação da cultura chinesa e o fortalecimento do intercâmbio cultural entre o Brasil e a China. Desde sua criação, milhares de pessoas já participaram das atividades culturais desenvolvidas, sempre de natureza cultural, tais como seminários, feiras, festividades, exposições, atividades esportivas e eventos acadêmicos. Na área editorial, também apoia a publicação de clássicos da literatura chinesa, com três livros já publicados pela Editora Unesp. Como reconhecimento da alta qualidade de todas as atividades oferecidas, o Instituto Confúcio na Unesp recebeu da Matriz do Instituto Confúcio na China, dentre os mais de 600 Institutos, por três vezes o prêmio de “Instituto Confúcio do Ano” – em 2010, 2012 e 2016.

3. Metas a serem atingidas

3.1. Ampliar o reconhecimento, a visibilidade e a expansão da língua chinesa em território paulistano, por meio de projetos que envolvam o ensino-aprendizagem dessa língua estrangeira e cujo foco inclua os estudantes da rede municipal de ensino, especificamente no âmbito da Escola de Idiomas, denominado CELP..

3.2. Aumentar o engajamento e a procura pela língua Chinesa como objeto de estudo, aprofundamento e enriquecimento linguístico-cultural de estudantes paulistanos da rede pública de ensino e demais munícipes, em idade escolar e comprovadamente matriculados em escolas públicas municipais ou estaduais, interessados na aprendizagem da língua chinesa.

DS
JABG

3.3. Ampliar as possibilidades didáticas para ensino-aprendizagem do chinês como língua estrangeira, por meio de processos de formação continuada de assistentes pedagógicos, coordenadores de polo e secretários acadêmicos de polo de formação que estejam diretamente envolvidos nas ofertas de cursos de línguas do CELP e coordenadores pedagógicos envolvidos com ensino- aprendizagem da língua chinesa em Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Paulo e demais servidores envolvidos no ensino-aprendizagem de língua chinesa. .

3.4. Fomentar processos interculturais, promovendo a Educação Integral de estudantes, com especial enfoque nestes Saberes da Matriz do Currículo da Cidade: Abertura à Diversidade, Comunicação e Repertório Cultural.

3.5. Promover os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em consonância com o Currículo da Cidade: 4. Educação de qualidade; 8. Trabalho decente e crescimento econômico; 10. Redução das desigualdades; 17. Parcerias e meios de implementação.

4. Objetivos da Cooperação

4.1. Ofertar de Professores de Chinês para CELPs: Disponibilizar, sem ônus para a municipalidade, três professores de língua chinesa para lecionarem nos Centros de Estudos de Línguas Paulistanos (CELPs) ou em Escolas Municipais de Ensino Médio, com os locais a serem definidos em acordo entre as partes.

Período de realização: Durante a vigência do acordo.

4.2. Ofertar curso especial em formato presencial (na sede do Instituto Confúcio na Unesp) ou a distância (de forma síncrona) para formação de professores de língua chinesa: organização de uma turma especial de curso de formação direcionada a professores previamente selecionados pela SME, visando capacitá-los na língua e, futuramente, a lecionar língua chinesa nos Centros de Línguas Paulistanos (CELP). Com quantidade de cursistas definidos em acordo entre as partes.

Período de realização: Durante a vigência do acordo, semestralmente.

4.3. Promover ações Culturais e Divulgação da Língua: realizar ações linguísticas, culturais e eventos de divulgação da língua e cultura chinesas, de acordo com a disponibilidade e acordo entre o Instituto e a SME.

Período de realização: Durante a vigência do acordo, conforme disponibilidade de recursos e espaços das partes envolvidas.

4.4. Ofertar desconto para servidores interessados nas seguintes condições de bolsa de estudos de língua chinesa: 20% aos servidores da SME dos Centros de Línguas e 10% aos demais servidores da SME em qualquer turma regular aberta no Instituto Confúcio na Unesp (presencial ou on-line), limitado a 50% das vagas por turma.

Período de realização: Durante a vigência do acordo, semestralmente.

DS
JABG

5. Etapas e Fases de Execução

5.1. Alocação de professores nos CELPs e planejamento e estruturação dos cursos: definição do local de atuação dos professores de chinês nos Centros de Estudos de Línguas Paulistanos e definição dos conteúdos programáticos, carga horária e metodologia dos cursos de chinês para os servidores da SME. A ser realizado no início de cada semestre.

5.2. Planejamento de curso especial para formação de professores de língua chinesa: elaboração de estratégias e conteúdo programático, divulgação, abertura de inscrições e seleção de participantes, criação da turma e início de atividades

5.3. Concessão de descontos: estabelecimento e comunicação por meio dos sítios eletrônicos dos percentuais de desconto nos cursos oferecidos pelo Instituto Confúcio na Unesp e pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4. Realização de Ações Culturais: planejamento e execução de eventos culturais e atividades de divulgação da língua e cultura chinesa.

6. Obrigações e Responsabilidades

6.1. Do Instituto Confúcio na Unesp:

- Nomear o(s) representante(s) responsável(is) pelo acompanhamento da ação em parceria.
- Promover encontros periódicos para alinhar ações de desenvolvimento do projeto ou quando necessários e solicitados por uma das partes.
- Disponibilizar professores para os CELPs.
- Desenvolver os cursos de chinês conforme o planejamento acordado.
- Conceder descontos conforme estabelecido.
- Realizar ações culturais e de divulgação.
- Desenvolver o Curso especial para formação de professores de língua chinesa.

6.2. Da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo:

- Nomear o(s) representante(s) responsável(is) pelo acompanhamento da ação em parceria.
- Promover encontros periódicos para alinhar ações de desenvolvimento do projeto ou quando necessários e solicitados por uma das partes.
- Articular contato do Instituto Confúcio na Unesp com professores e coordenadores de CELP envolvidos com ensino-aprendizagem da língua chinesa, realizando também divulgação ao público geral por meio dos canais de comunicação da SME.

DS
JABG

- Selecionar os professores para o Curso especial para formação de professores de língua chinesa.
- Apresentar, sempre que solicitado, números de sujeitos envolvidos com o ensino-aprendizagem de chinês como língua estrangeira no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Paulo.
- Acompanhar o desenvolvimento da parceria por meio dos relatórios e resultados alcançados.
- Divulgar a parceria com o Instituto Confúcio na Unesp por meio dos canais de comunicação da SME.

7. Prazo de Vigência

O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir da data da lavratura por 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as Partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao encerramento da parceria.

8. Acompanhamento e avaliação das ações

O gerenciamento, acompanhamento, desenvolvimento, avaliação e registros da Cooperação serão realizados pelo INSTITUTO CONFÚCIO NA UNESP e pela SME/COCEU, por meio de relatórios e registros diversos e com a participação dos indicados nesta Cláusula, os quais serão também os interlocutores responsáveis pelas comunicações entre as Partes:

INSTITUTO CONFÚCIO NA UNESP / FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP

Representante: Thiago Fernandes Braz

Tel: (11) 2066-5956

E-mail: thiago.braz@unesp.br

INSTITUTO CONFÚCIO NA UNESP / FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP

Representante: Luís Antonio Paulino

Tel: (11) 2066-5950

E-mail: luis.paulino@unesp.br

SME/ COCEU/NTFC/CELP

Representante: Ana Katy Lazare Gabriel:

Tel: (11) 3311-8917

DS
JABG

E-mail: ana.katy@sme.prefeitura.sp.gov.br

O relacionado abaixo será o gestor do acordo de cooperação:

SME/COCEU/NTFC

Representante: Victor Cardozo Carvalho

Tel: (11) 3111. 8917

E-mail: victor.carvalho@sme.prefeitura.sp.gov.br

Pela Secretaria Municipal de Educação de São Paulo

DocuSigned by:

D1283780F6504CF...
JÉZIO HERNANI BOMFIM GUTIERRE

Diretor Presidente

Pela Fundação Editora da Unesp / Instituto Confúcio na Unesp

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 472D7DF6-6403-495E-9DF0-6DA5CEEC2351

Status: Concluído

Assunto: Nova minuta de parceria IC Unesp & SME

Envelope fonte:

Documentar páginas: 13

Assinaturas: 3

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 17

Thiago Fernandes Braz

Assinatura guiada: Ativado

Praça da Sé, 108 - Sé

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

São Paulo, São Paulo 01001-900

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

thiago.braz@unesp.br

Endereço IP: 2804:14c:1ae:29

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Thiago Fernandes Braz

Local: DocuSign

13/01/2026 16:57:50

thiago.braz@unesp.br

Eventos do signatário

JÉZIO HERNANI BOMFIM GUTIERRE

jezio.gutierre@unesp.br

Diretor Presidente

Diretor Presidente

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 D1283780F6504CF...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:14c:46:851a:7d2d:8bcc:29b5:edc4

Registro de hora e data

Enviado: 13/01/2026 17:03:05

Visualizado: 14/01/2026 00:19:27

Assinado: 14/01/2026 00:20:15

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/01/2026 00:19:27


ID: 2c8181cb-831c-4582-8e6f-d3492c438a29

William de Souza Agostinho

william.agostinho@unesp.br

Superintendente Adm. e Financeiro

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 D0ECFA1374F64A8...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.145.63.11

Enviado: 13/01/2026 17:03:04

Visualizado: 14/01/2026 15:08:37

Assinado: 14/01/2026 15:09:10

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/01/2026 15:08:37

ID: ae5119bb-2dbc-4c3a-9817-5d35281b4d44

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	13/01/2026 17:03:06

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	Segurança verificada	14/01/2026 15:08:37
Assinatura concluída	Segurança verificada	14/01/2026 15:09:10
Concluído	Segurança verificada	14/01/2026 15:09:10

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, FUNDACAO EDITORA DA UNESP (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact FUNDACAO EDITORA DA UNESP:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: william.agostinho@unesp.br

To advise FUNDACAO EDITORA DA UNESP of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at william.agostinho@unesp.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from FUNDACAO EDITORA DA UNESP

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to william.agostinho@unesp.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with FUNDACAO EDITORA DA UNESP

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to william.agostinho@unesp.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify FUNDACAO EDITORA DA UNESP as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by FUNDACAO EDITORA DA UNESP during the course of your relationship with FUNDACAO EDITORA DA UNESP.